



Processo:
Fls. Rub.

**Ata de Abertura do envelope 01 – Plano de Trabalho.
Chamamento Público nº 02/2018 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Processo nº 53.236/2018.**

Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, PARADESPORTIVOS E DE ESPORTE E LAZER A SEREM REALIZADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

Às **09:00** horas do dia **03 de dezembro** do corrente ano, reuniram-se, sob a presidência do Sr. **Tiago César Vicente**, para abertura dos envelopes nº 1 (Plano de Trabalho) do **Chamamento Público nº 02/2018 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, foi publicado e veiculada através do Diário Oficial do Município de Limeira e site www.limeira.sp.gov.br. Compareceram na abertura as seguintes pessoas: Srta. **Gislaine de Oliveira Santos**, Sra. **Gylka Faêdra Cardoso Rodrigues Hubner**, Sra. **Iraciara das Dores Bassetto Barollo Sagioro**, Sr. **Julio César Florindo**, Sra. **Raquel Belzi Corrêa Pereira**, todos membros da Comissão de Seleção de Projetos, nomeada conforme Portaria nº 609 de 29 de março de 2017, sendo que o Sr. **Thiago Contreras** não participou dos trabalhos devido estar em período de férias.

Com relação aos envelopes nº 1 “Plano de Trabalho”, os mesmos foram abertos e rubricados pelos membros da Comissão de Chamamento, já os envelopes nº 2 “Habilitação” foram apenas rubricados por todos os presentes e serão devidamente guardados até sua data de abertura.

Após análise dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades neste Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento:

- Item 02 (Futebol Feminino) – Associação Grêmio São Paulo – Pontuação 61;
- Item 03 (Futsal Feminino) – Associação Grêmio São Paulo – Pontuação 61;
- Item 04 (Futsal Masculino) – Associação Grêmio São Paulo – Pontuação 61;
- Item 11 (Tênis Feminino e Masculino) – Associação Limeirense de Tênis – Pontuação 78;
- Item 13 (Voleibol Máster Masculino) – Associação Limeirense de Voleibol – Pontuação 53;

Não foram apresentadas proposta para os itens 01 (Ciclismo Feminino e Masculino), 05 (Ginástica Artística Feminina e Masculina), 06 (Handebol Feminino), 07 (Handebol

Masculino), 08 (Karatê Feminino e Masculino), 09 (Malha), 10 (Taekwondo Feminino e Masculino) e 12 (Vôlei de Praia Feminino e Masculino).

Em análise aos itens 13.2.3 e 13.2.5 do edital a Comissão da publicidade aos seguintes dados:

Planilha de ítem/modalidade, valor da proposta, número de atendidos, valor da comissão técnica e equipe de trabalho e custos indiretos							
Entidade	Ítem/Modalidade	Valor da proposta	Qtdade de atendidos	Valor da Comissão Técnica e equipe de trabalho	%	Custos Indiretos	%
Associação Grêmio São Paulo - AGRESPA	02-Futebol Feminino	75.000,00	60	19.200,00	25,6	0	0
Associação Grêmio São Paulo - AGRESPA	03-Futsal Feminino	130.000,00	95	17.600,00	13,54	0	0
Associação Grêmio São Paulo - AGRESPA	04-Futsal Masculino	130.000,00	90	16.000,00	12,31	0	0
Associação Limeirense de Tênis - ALT	11-Tênis Feminino e Masculino	30.000,00	30	11.990,00	39,97	900,00	3
Associação Limeirense de Voleibol - ALVO	13-Voleibol Máster Masculino	30.000,00	41	6.800,00	22,67	900,00	3

Ante o exposto, **fica aprovado o resultado preliminar dos projetos pré-selecionados para a parceria das seguintes entidades/modalidades:**

Associação Limeirense de Tênis
11 – Tênis Feminino e Masculino

Associação Limeirense de Voleibol
13 – Voleibol Máster Masculino

No que concerne as propostas **não aprovadas por estarem em desacordo ao Edital** e, desde que, todos os projetos apresentados para um determinado item não serem pré selecionados, temos a esclarecer que:

De acordo com o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações *“quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”*

Muito embora na legislação específica não haja previsão sobre o procedimento a ser seguido quando da desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, defende-se a aplicação subsidiária da Lei de Licitações nesses casos, haja vista que apesar de



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo:

Fls. Rub.

não haver previsão expressa na Lei nº. 13.019/2014, não há vedação, desde que não conflitantes aos seus termos.

A aplicação adequada do dispositivo no Chamamento deve considerar distintamente as etapas do processo. Ou seja, as fases não podem ser consideradas simultaneamente para o cabimento da regra em análise. Somente será viável a repetição da fase de classificação, com a reapresentação de propostas de preços apenas pelos licitantes desclassificados, **ou**, alternativamente, a repetição da fase de habilitação, com os inabilitados.

Significa dizer que a regra indicada pelo art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 não pode beneficiar todos os participantes do certame, de quaisquer etapas, ao mesmo tempo, pois não se aplica aos participantes já excluídos nos itens em que hajam mais de um proponente e que, os demais, estejam aptos a serem selecionados.

Esse também é o posicionamento da Advocacia Geral da União (http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/238681), para a qual é possível aplicar subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 nos procedimentos não previstos pela Legislação Específica.

Desta feita concede-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos de acordo com o previsto no edital pelas Entidades abaixo listadas:

Entidade	Ítem/Modalidade	Adequações necessárias no Plano de Trabalho
Associação Grêmio São Paulo	02 – Futebol Feminino	Adequação do Plano de Trabalho em relação ao detalhamento da equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto conforme item 7.1.1 do Anexo IV do edital, detalhamento e adequação das despesas e ações no cronograma de desembolso, devendo constar o tipo de despesa com o respectivo valor, alocadas nas parcelas correspondentes.
Associação Grêmio São Paulo	03 – Futsal Feminino	Adequação do Plano de Trabalho em relação ao detalhamento da equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto conforme item 7.1.1 do Anexo IV do edital, detalhamento e adequação das despesas e ações no cronograma de desembolso, devendo constar o tipo de



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo:

Fls. Rub.

		despesa com o respectivo valor, alocadas nas parcelas correspondentes.
Associação Grêmio São Paulo	04 – Futsal Masculino	Adequação do Plano de Trabalho em relação ao detalhamento da equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto conforme item 7.1.1 do Anexo IV do edital, detalhamento e adequação das despesas e ações no cronograma de desembolso, devendo constar o tipo de despesa com o respectivo valor, alocadas nas parcelas correspondentes.

São considerados fracassados os itens 01 (Ciclismo Feminino e Masculino), 05 (Ginástica Artística Feminina e Masculina), 06 (Handebol Feminino), 07 (Handebol Masculino), 08 (Karatê Feminino e Masculino), 09 (Malha), 10 (Taekwondo Feminino e Masculino) e 12 (Vôlei de Praia Feminino e Masculino).

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos, das quais se lavrou a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

Tiago César Vicente

Presidente

Gislaine de Oliveira Santos

Membro

Gylka Faêdra Cardoso Rodrigues Hubner

Membro

Iraciara das Dores Bassetto Barollo Sagioro

Membro

Julio César Florindo

Membro

Raquel Belzi Corrêa Pereira

Membro



Processo:
Fls. Rub.